



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

**PROJETO DE LEI Nº 027/2025  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 027/2025**

Lagoão/RS, 08 de Maio de 2025.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

AOS EXCELENTESSÍSSIMOS SENHORES  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter emergencial e por excepcional interesse público mediante processo seletivo até 06 (seis) Motoristas.

A contratação é pelo prazo de até 06 (seis) meses prorrogável por igual período, esta contratação se faz necessário para não ficarmos sem motorista tanto para transporte escolar e outras necessidades das outras Secretarias, pois ainda se faz necessário.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

  
NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**Projeto de Lei n.º 027/2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 6 (seis) MOTORISTAS e dá outras providências.**

**NELIO FORNARI**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o presente Projeto de Lei e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - Fica Autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante processo seletivo, até 06 (seis) MOTORISTAS.

**Art 2º** - O MOTORISTA, cumprirá carga horária, e exercerá suas atribuições e perceberá uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631/2016.

**Art 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente do ano 2025.

**Art 4º** A contratação será pelo prazo de 06 (seis) Meses podendo ser prorrogado por igual período.

**Art 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 08 de Maio de 2025.

  
NELIQ FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL